



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.069

EMENTA: - PRORROGA PRAZO PARA REQUERER ALTERAÇÃO DE REGIME
PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - O prazo a que se refere a letra "b" do artigo 28 da Lei Municipal nº 1.975, de 16 de janeiro de 1985, fica prorrogado até 14 de novembro de 1985, mantidas as demais condições de exigências para alteração de regime.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de outubro de 1985

- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2.069

FLS. 11

Mensagem nº 061/85

Autor: Prefeito Municipal

